CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão,112 - Fone/Fax (046) 3252-2233
e-mail- cmclevelandia@gmail.com

CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

Ofício nº 004/2026 Clevelândia, 11 de março de 2026.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 005/2026-L

Prezados Senhores(as)

Cumprimentando-os(as) cordialmente, encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 005/2026-L, que "Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres da Aldeia Indígena Alto Pinhal", para a devida apreciação e deliberação em Plenário, na forma regimental.

Certo da atenção de Vossas Excelências, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Manoel Augusto Gollub Inocêncio

Autor

RECEBIDO em 11/03/26
Débora Binotto
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Rua Dr. Francisco Beltrão n. 112 - Centro
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 005/2026-L

Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres da Aldeia Indígena Alto Pinhal.

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação de Mulheres da Aldeia Indígena Alto Pinhal, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 52.511.931/0001-58, com sede a Rua 7 de Setembro, nº 1.831 neste município de Clevelândia/PR, nos termos da Lei Municipal n.1.743 de 20 de dezembro de 2001.

Art. 2º A entidade em pauta, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir o contido no caput do artigo segundo;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços compreendidos;

III - alterar a sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência no departamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia – Paraná, 11 de março de 2026.

Manoel Augusto Gollub Inocêncio
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Rua Dr. Francisco Beltrão n. 112 - Centro
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

JUSTIFICATIVA

A Associação de Mulheres da Aldeia Indígena Alto Pinhal, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, assistencial e cultural é uma entidade que, desde sua fundação, tem realizado diversas atividades e projetos em benefício da população, desenvolvendo ações voltadas ao atendimento da comunidade e ao interesse público.

Clevelândia/PR, 12 de março de 2026.

Manoel Augusto Gollub Inocêncio
Vereador

REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Àо Presidente da Câmera de Vereadores do Município de Clevelândia-PR

A Associação de Mulheres da Aldeia Indígena Alto Pinhal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.511.931/0001-58, com sede na Rua 7 de Setembro 1831, bairro Nelson Eloy Petry, Aldeia Indígena Alto Pinhal, no município de Clevelândia, neste ato representada por seu(a) presidente(a) Sr.(a) Fernanda Lima dos Santos , vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer a concessão do título de DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA para esta entidade.

A referida associação foi fundada em 09/2023 tendo como finalidade a promoção de atividades de caráter Assistencial e Cultural, desenvolvendo ações voltadas ao atendimento da comunidade e ao interesse público, sem qualquer finalidade lucrativa.

Desde sua fundação, a entidade tem realizado diversas atividades e projetos em benefício da população, conforme comprovam os documentos anexos, tais como estatuto social, atas, relatórios de atividades e demais documentos legais.

Diante da relevância social das ações desenvolvidas por esta entidade, solicitamos a apreciação do presente pedido para que seja concedido o reconhecimento de UTILIDADE PÚBLICA, possibilitando o fortalecimento e a ampliação dos serviços prestados à comunidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local: Clevelândia-PR

Data: 10 / 03 / 26

Fernanda Lima dos Santos

Fernanda Lima dos Santos
Cargo: Presidente da Associação

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES

A associação de Mulheres da Aldeia Indígena Alto Pinhal, inscrita no CNPJ nº 52.511.931/0001-58 , com sede à Rua 7 de Setembro, Bairro Nelson Eloy Petry, 1831, Aldeia Indígena Alto Pinhal, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para fins de instrução do pedido de **Declaração de Utilidade Pública**, que **os membros de sua diretoria, conselho e demais cargos estatutários não recebem qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício**, exercendo suas funções de forma **gratuita e voluntária**, em conformidade com seu Estatuto Social.

Declara, ainda, que todos os recursos da entidade são integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Clevelândia, 11 de março de 2026

Fernanda Lima dos Santos

Fernanda Lima dos Santos

Cargo: Presidente da Associação

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA ALDEIA ALTO PINHAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1° – A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA ALDEIA ALTO PINHAL, é uma entidade de direito privado de caráter filantrópico, sem fins lucrativos ou econômicos, sem vínculo político-partidário ou religioso e de duração indeterminada, fundado em 16 de agosto de 2023, tendo sede a Rua Sete de Setembro, s/n – Aldeia Indígena Alto Pinhal em Clevelândia - Estado do Paraná, CEP 85.530-000 e foro na mesma cidade.

Artigo 2º - A entidade tem por fim fortalecer e promover os direitos fundamentais, a cultura e o bem-estar dos moradores da Aldeia Alto Pinhal em Clevelândia – Estado Paraná, garantir o acesso equitativo à saúde, educação e alimentação, enquanto se valoriza e preserva a rica cultura ancestral, presentes no artesanato, nas práticas tradicionais de cura e relações com a natureza e na língua Kaingang. Além disso, a associação se empenhará em desenvolver projetos sustentáveis de geração de renda, proteção ambiental e moradia, estabelecendo parcerias estratégicas com instituições públicas e privadas, e enfatizando a educação e divulgação da identidade e legado Kaingang.

Artigo 3º - São outros fins da entidade:

GEONIR E. F. VINCENSI
OAB/PR - 17507

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

I - Educação e Conhecimentos Tradicionais

a - Estabelecer atividades de tutoria com os estudantes indígenas.

b - Desenvolver a valorização da língua Kaingang.

c - Implementar programas educacionais onde anciãos e anciãs ensinem sobre tradições, histórias e práticas Kaingang.

d - Estimular espaços de contação de histórias, onde os mais velhos possam compartilhar suas memórias e experiências com as gerações mais jovens.

II - Saúde e Cuidado com o Corpo

a - Estimular práticas de cuidados e saúde tradicionais;

b - Realizar campanhas anuais de vacinação e check-ups médicos;

c - Valorizar os conhecimentos tradicionais dos curandeiros e curandeiras;

d - Realizar parcerias com os profissionais da saúde da Aldeia Alto Pinhal e com profissionais municipais;

e - Desenvolver projetos de cuidados para as mulheres indígenas, como maternidade, saúde contraceptiva, trabalho, cuidados com o corpo;

f - Desenvolver projetos voltados para a saúde e o cuidado das crianças e adolescentes;

g - Estabelecer um centro comunitário de cura, onde curandeiros e curandeiras possam atender e compartilhar seus conhecimentos.

III - Território e Meio Ambiente

GEOMIR E. F. VINCENSI
OAB/PR 17507

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

a - Implementar projetos de cuidado do território e conservação ambiental;

b - Estabelecer práticas sustentáveis de gestão de resíduos;

c - Desenvolver projetos de cuidado e preservação das águas, nascentes e rios;

d - Desenvolver projetos para proteção das áreas florestais, de mata ciliar e estimular o plantio de espécies nativas e tradicionais na Aldeia Alto Pinhal;

e - Valorizar os conhecimentos tradicionais relacionados ao meio ambiente e agricultura tradicional.

IV - Artesanato

a - Criar um centro de artesanato para a valorização dos conhecimentos e transmissões tradicionais das mulheres artesãs;

b - Organizar feiras locais e regionais para exposição dos artesanatos e a criação de renda.

Moradia

a - Estabelecer parcerias para assegurar o direito à moradia dignas para os indígenas;

b - Assegurar o direito à moradia às mulheres indígenas;

c - Desenvolver projetos relacionados ao saneamento básico e à água potável.

Parágrafo único. A entidade e/ou seus membros se obrigam a não estabelecer qualquer distinção entre seus membros ou destinatários de suas atividades, por nacionalidade, gênero, raça/cor e etnias,

GEONIR E. F. VINCENSI
OAB/PR - 17507

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

condição socioeconômica, credo religioso ou convicção política ou local de residência.

Artigo 4º - Todos os serviços prestados pela entidade e seus membros serão voluntários, podendo serem contratados profissionais específicos para cada área de necessidade dos atendidos.

Artigo 5º - Para consecução dos seus objetivos a entidade poderá articular-se da forma que achar conveniente e firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Parágrafo unico – A arrecadação da entidade será de doações de pessoas físicas e jurídicas, de convênios e acordos com a administração pública em todas as esferas, bem como arrecadação de venda de materiais eventualmente confeccionados pela associação, ou ainda, brindes e outras formas de divulgação do nome e do trabalho da entidade, podendo vender a sua marca através de site especifico ou redes sociais ou sites parceiros.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 6º - A entidade será composta por um número ilimitado de membros filiados, maiores de 18 (dezoito) anos e capazes, exclusivamente mulheres vinculadas a Aldeia Alto Pinhal em Clevelândia – Estado do Paraná, sem distinção de nacionalidade, raça/cor e etnia, condição social, credo religioso ou convicção política, desde que aceitem os encargos e as obrigações prescritas neste Estatuto, regimentos e demais normas regulamentares.

GEONIR E. F. VINCENSI
OAB/PR - 71507

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

§ 1º - A qualidade de membro é intransferível a terceiro por cessão ou qualquer outra forma jurídica e intransmissível aos herdeiros e sucessores a qualquer título.

§ 2º - O ingresso de membro na entidade far-se-á mediante solicitação do interessado ou proposta de qualquer membro, a qual deverá ser aprovada por, no mínimo, 2/3 dos membros da Diretoria.

Artigo 7º - Os membros da entidade contribuirão, mensalmente, com um valor definido em Assembleia Geral.

Parágrafo único – É livre aos membros da entidade contribuírem com valor maior do que o fixado pela Assembleia Geral, bem como fazer quaisquer donativos à entidade, independentemente do pagamento da sua contribuição mensal.

Artigo 8º - Os membros da entidade são os associados que mantém contribuição em dia com a tesouraria, podendo ser pessoas físicas;

Artigo 9º - São deveres dos membros: I. Cumprir fielmente as disposições estatutárias; II. Cumprir as deliberações tomadas pela Assembleia e o que a Diretoria estabelecer, sempre respeitando o disposto neste estatuto; III. Pagar pontualmente as obrigações pecuniárias; IV. Trabalhar pelos objetivos da entidade; V. Comparecer às reuniões da Assembleia Geral; VI. Votar nas eleições para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal.; VII. Zelar pelo bom nome, pela qualidade dos serviços e pelo patrimônio da entidade.

Artigo 10 - São direitos dos membros, em pleno gozo do que dispõe este estatuto: I. Participar das reuniões da Assembleia Geral; II. Votar e ser votado para integrar qualquer cargo da entidade; III. Ser informado e informar-se das atividades da entidade; IV. Requerer justificadamente e mediante o número mínimo de 1/5 (um quinto) dos

GEONIR E. F. VINCENSI
OAB/PR - 17507

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

membros, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral; V. Solicitar, por escrito, a sua exclusão do quadro social da entidade.

Parágrafo único. Cada pessoa jurídica terá direito a um voto, que será exercitado por dirigente ou pessoa designada especialmente para tal fim, vedado o voto por procuração.

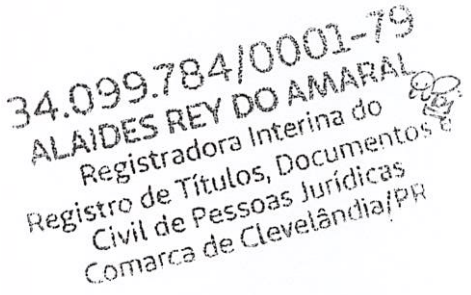
Artigo 11 - Será motivo de cancelamento da matrícula de associação do membro que deixar de cumprir os deveres definidos neste estatuto, nos regulamentos que a Diretoria expedir, no Regimento Interno e demais instruções normativas, bem como a prática de atos incompatíveis com a ética, o decoro e a finalidade da entidade. **Parágrafo único**. Assegurado o direito de defesa e de recurso, a exclusão do membro somente será feita mediante deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 12 - O membro contribuinte que faltar com o pagamento de suas contribuições por mais de 3 (três) meses, consecutivos ou alternados, será considerado como se houvesse renunciado aos seus direitos, tendo como consequência o cancelamento de sua matrícula de associado, salvo acordo com a tesouraria para regularização das contribuições em atraso.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Artigo 13 - A entidade será administrada por uma diretoria composta por: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureira, Segunda Tesoureira, Secretária-Geral, Segunda Secretária-Geral, Secretária de Comunicação, Segunda Secretaria de Comunicação e Secretária de Projetos e Patrimônio e Segunda Secretária de Planejamento e Patrimônio.

GEONIR E. F. VARGENSI
OAB/PR - 17507


34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

Artigo 14 - Os membros da diretoria terão mandato de 4 (quatro) anos e se reunirão sempre que preciso for, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples.

Artigo 15 - São atribuições da Diretoria: I. Executar o programa oficial da entidade, cumprir o Estatuto, as resoluções das assembleias gerais e demais legislações gerais; II. Resolver todos os casos sobre os quais o Estatuto for omisso; III. Deliberar sobre as propostas para admissão de membros e sobre o cancelamento de matrículas dos que incorrerem em infrações às disposições deste Estatuto; IV. Organizar o orçamento anual da entidade; V. Nomear os empregados remunerados da instituição, fixando-lhes os vencimentos, quando for o caso; VI. Deliberar sobre todos os atos e fatos de relevante interesse da instituição; VII. Aprovar e fazer cumprir pelos demais membros o Regimento Interno da entidade e demais Regulamentos, podendo alterá-los, revogá-los ou substituí-los, como julgar conveniente, o qual somente poderá sofrer alterações com autorização expressa da Diretoria.

Artigo 16 - Compete a Presidente: I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; II. Presidir as reuniões da entidade e da Diretoria; III. Convocar Assembleia Geral e assumir a presidência da mesma, salvo quando se tratar de prestação de contas, de eleições ou de julgamento de ato da Diretoria; IV. Indicar substitutos para as vagas que se derem na Administração, em caso de falecimento de um membro, renúncia ou abandono de cargo, convocando a Assembleia Geral para eleição dos membros indicados, caso faltem mais de 3 (três) meses para o término dos respectivos mandatos; V. Apresentar anualmente à Assembleia Geral, o relatório das atividades da entidade e as contas da administração; VIII. Representar a entidade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele e em geral, nas suas

GEONIR E. F. VINCENSI
OAB/PR - 17507

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

relações com terceiros, de conformidade com o que dispõe a legislação pertinente; IX. Assinar, com o tesoureiro, o balanço anual e todos os documentos que importem em responsabilidade para a entidade; X. Emitir e endossar cheques, abrir e encerrar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro.

Parágrafo-único: a Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente em caso de vacância do cargo ou por qualquer motivo, ou ainda, por afastamento temporário ou definitivo da Presidente.

Artigo 17 - Compete a Secretária-Geral: I. Redigir as atas das reuniões da Administração e das assembleias; II. Organizar e dirigir a secretaria; III. Administrar todo o expediente, as correspondências da secretaria e registrar a admissão de novos membros.

Parágrafo-único: a Segunda Secretária-geral assumirá o cargo de da Secretária-Geral em caso de vacância do cargo ou por qualquer motivo, ou ainda, por afastamento temporário ou definitivo da Secretária-Geral.

Artigo 18 - Compete a Tesoureira: I. Arrecadar a receita geral da entidade e promover o pagamento das despesas autorizadas pela Administração; II. Escriturar o "livro caixa" e demais livros relativos às finanças; III. Ter sob sua guarda e responsabilidade os saldos em dinheiro, depositando sempre que disponíveis, em estabelecimentos bancários, a juízo da Administração; IV. Apresentar anualmente o balanço geral da entidade, para ser apreciado pela Assembleia Geral; V. Assinar, com o Presidente, o balanço anual e todos os documentos que importem em responsabilidade para a entidade; VI. Emitir e endossar cheques, abrir e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Presidente; VII. Submeter a prestação de contas ao

GEONIR E. FAVARETTO
OAB/PR 17507

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

Conselho Fiscal, para apreciação e aprovação. VIII. A Tesoureiro pode acumular o cargo de Secretário de Patrimônio.

Parágrafo-único: A Segunda Tesoureira assumirá o cargo de Tesoureira em caso de vacância do cargo ou por qualquer motivo, ou ainda, por afastamento temporário ou definitivo da Tesoureira.

Artigo 19 – A Secretária de Comunicação cabe a responsabilidade pela divulgação de todas as atividades e necessidades da Associação através de todos os meios de comunicação disponíveis, manter ativa as redes sociais da associação, guardando as senhas e sendo responsável pelo conteúdo das divulgações; promover contatos com entidades afins;

Parágrafo-único: A Segunda Secretária de Comunicação assumirá o cargo de Secretária de Comunicação em caso de vacância do cargo ou por qualquer motivo, ou ainda, por afastamento temporário ou definitivo da Secretária de Comunicação.

Artigo 20 – A Secretária de Patrimônio cabe a responsabilidade de executar todas as obras da sede da associação, bem como manutenção e reformas, além de promover campanhas para arrecadação de valores necessários aos fins da sai secretaria.

Parágrafo-único: A Segunda Secretária de Patrimônio assumirá o cargo de Secretária de Patrimônio em caso de vacância do cargo ou por qualquer motivo, ou ainda, por afastamento temporário ou definitivo da Secretária de Patrimônio.

Artigo 21 - Na ausência ou impedimento, justificados ou não, em qualquer cargo da Diretoria, poderá ser escolhido em Assembleia Geral Extraordinária, nova pessoa para integrar a direção com

GENIR E. F. VINCENSI
OABPR - 17507

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

mandato tampão, até a nova eleição, tudo nos termos deste Estatuto e legislação pertinente.

Artigo 22 - Ocorrendo vaga entre os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo membro.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - No início de cada gestão da Administração será eleito pela Assembleia Geral um Conselho Fiscal, constituído por três membros efetivos e três membros suplentes, em pleno gozo de seus direitos e ao que dispõe este Estatuto, permitindo apenas uma recondução.

Artigo 24 – São competências do Conselho Fiscal: I - Fiscalizar a administração da sociedade; II - Analisar as prestações de contas da instituição; III - Emitir relatórios relativos às prestações de contas e balanço geral; IV - Verificar a regularidade dos livros, registros contábeis e documentos que lhe servem de suporte.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 25 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no mês de março de cada ano, quando convocada pelo seu presidente ou por seu substituto legal, para: I. Tomar conhecimento da situação financeira e patrimonial, bem como do planejamento de atividades para a Associação; II. Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

GEONILCE F. MINCENSI
OAB/PR 17307

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

Artigo 26 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, atendendo convocação do Presidente ou de 1/3 dos membros da diretoria.

Artigo 27 - A convocação das Assembleias Gerais poderá ser realizada com antecedência de 5 (cinco) dias corridos, das seguintes formas: I. Por meio de circular entre os membros, via redes sociais; II. Por meio impresso de grande circulação estadual e/ou eletrônico com aviso de recebimento; ou III. Por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede. Parágrafo Único: nos casos em que houver urgência devidamente justificada pelo presidente, a convocação poderá ocorrer 48 horas antes da assembleia, respeitando-se o disposto nos incisos I,II e III, deste artigo.

Artigo 28 - No edital de convocação das assembleias deverá constar: data, horário, endereço completo e pauta, da Assembleia.

Artigo 29 - As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros em pleno gozo dos seus direitos, e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de membros presentes.

Artigo 30 - Compete à Assembleia Geral: I. Eleger ou destituir os membros da Diretoria; II. Eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal; III. Aprovar balanço e contas, anualmente; IV. Alterar o Estatuto; V. Discutir assuntos referentes a bens e patrimônio; VI. Deliberar sobre a dissolução da entidade; VII. Aprovar o Regimento Interno e outras normas de funcionamento da entidade; VIII. Julgar os casos omissos neste Estatuto; IX. Deliberar sobre demais assuntos de interesse da entidade; X. Deliberar sobre o disposto neste Estatuto.

GEONIR E. F. VINCENSI
OABPR - 17547

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

Artigo 31 - Salvo outro quórum previsto neste Estatuto, somente serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos dos membros na Assembleia Geral. **Parágrafo único.** Eleição ou destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e alteração do Estatuto, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para os respectivos fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 na convocação seguinte, que deverá ocorrer 30 minutos após a primeira.

Artigo 32 - As deliberações devem ser por votos presentes, proibido o voto por procuração.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 - Será voluntário o trabalho exercido por todos associados membros da entidade.

Artigo 34 - A entidade não remunerará, sob qualquer forma, os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou membros sob nenhuma forma ou pretexto. Não tem patrimônio móvel ou imóvel neste momento da sua fundação, se adquirido será administrado pela Diretoria a manutenção do mesmo.

Parágrafo único – a exceção de remuneração salvo se algum dos membros da direção ou do conselho fiscal tiver formação profissional/técnica para prestar serviços aos atendidos poderá ser remunerado.

GEONIR E. F. VINCENSI
OAB/PR 17357

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

Artigo 35 - Os membros da entidade não respondem individualmente, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome ou da entidade, salvo se verificada má-fé ou desvio de finalidade.

Artigo 36 - Os auxílios e subvenções recebidos de órgãos e entidades públicas, privadas ou terceiros serão aplicados no trabalho desenvolvido pela entidade.

Artigo 37 - O - exercício social da entidade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 38 - A entidade será dissolvida quando a continuidade de suas atividades se tornar impraticável, revertendo o patrimônio social para entidade congênere municipal, estadual ou federal e, na inexistência desta, conforme decidir a Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Clevelândia – Estado do Paraná, para sanar possíveis dúvidas.

Clevelândia, 16 de agosto de 2023

TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE CLEVELÂNDIA-PR ... LESKA ... ISOPPO

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ
Tabelião Designado: Eduardo Pacheco Lustosa
Rua Crescêncio Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861 / (46) 9.9133-8689

RECONHECIMENTO 664095
econheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
)FERNANDA LIMA DOS SANTOS
Clevelândia - PR, 06 de setembro de 2023.
Em test. 6 da verdade.
Emolumentos: R$ 10,73(1,95); FUNDEP: R$ 0,54 +
FUNREJUS: R$ 2,68 + ISS: R$ 0,54 + Selo: R$ 1,00 -- Total:
R$15,49
SELO DIGITAL Nº SFTN1.8GKfb.MEzEn.8xw4V.F301q Consulte esse selo
em https://selo.funarpen.com.br/Consulta/

TABELIONATO NOTAS

Fernanda Lima dos Santos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Clevelândia-PR
Rua Mestrinho - Sala 2 - Centro
Fone: 46 3252-3600
E-mail: cartorioclevelandia@gmail.com
SELO Nº SFTD1WeWtnR9au442fDA1574q
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Apresentado hoje às 13:00 -17:00
Protocolo Livro nº 04 - Fls. 100.
Sob nº **21.179** de ordem.
Registro Livro A-022 - Fls. 292/304
Sob nº **1.678** de ordem.
Clevelândia-PR, 11 de setembro de 2023.

Alaides Rey do Amaral
Registradora Interina

ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade: Associação de Mulheres da Aldeia Indígena Alto Pinhal
CNPJ: 52.511.931/0001-58
Endereço: Rua 7 de Setembro, Nelson Eloy Petry, Aldeia Alto Pinhal, 1831
Município/Estado: Clevelândia-PR
Telefone/E-mail:

Data de Fundação:09 / 2023

Presidente da Entidade: Fernanda Lima dos Santos

2. FINALIDADE DA ENTIDADE

A Associação de Mulheres da Aldeia Indígena Alto Pinhal é uma organização sem fins lucrativos que tem como finalidade desenvolver atividades de caráter Social, cultural, assistencial e educacional promovendo ações voltadas ao bem-estar da comunidade e ao interesse público.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO

Durante o período de 08 / 2023 a Presente, a entidade realizou as seguintes atividades:

• Descrição da atividade: Criação da Horta de Erva Medicinais para a Aldeia
Data: 05/2024-Presente

Número de participantes/beneficiados: 120 Pessoas

• Descrição da atividade: encontro de Mulheres Indígenas
Data: 07/2025
Local: Clevelândia-PR
Número de participantes/beneficiados: 250 Mulheres e crianças

• Descrição da atividade: Projeto Agrofloresta
Data: 08/2024-Presente
Número de participantes/beneficiados: 90 Indígenas

4. RESULTADOS ALCANÇADOS

As atividades realizadas contribuíram para:

- Fortalecimento da participação comunitária
- Promoção de ações sociais e comunitárias
- Atendimento a pessoas da comunidade
- Desenvolvimento de projetos de interesse público

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A entidade reafirma seu compromisso com a comunidade, mantendo suas atividades voltadas ao interesse público e ao desenvolvimento social, sem fins lucrativos.

Este relatório apresenta um resumo das principais ações desenvolvidas no período mencionado, demonstrando o trabalho realizado pela instituição em benefício da sociedade.

Clevelândia-PR

Data: 10 / 03 / 26

Fernanda Lima dos Santos

Fernanda Lima dos Santos
Cargo: Presidente da Entidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.511.931/0001-58 **MATRIZ**		**11/09/2023**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MULHERES DA ALDEIA ALTO PINHAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE DE SETEMBRO	**1831**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.530-000	**NELSON ELOY PETRY**	**CLEVELANDIA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIOPINHEIROS@HOTMAIL.COM	**(46) 9920-0503**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/09/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2026** às **10:54:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 699/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**2149 - ASSOCIACAO DE MULHERES DA ALDEIA ALTO PINHAL**		
CNPJ/CPF:	52.511.931/0001-58		
Endereço:	Rua 7 DE SETEMBRO		
Complemento:			
Bairro:	NELSON ELOY PETRY	Cidade:	Clevelândia - PR

Finalidade

Certidão - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
10/03/2026	**90 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **ASSOCIACAO DE MULHERES DA ALDEIA ALTO PINHAL** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Clevelândia - PR, 10 de março de 2026

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39163507-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.511.931/0001-58**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (10/03/2026 15:02:22)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MULHERES DA ALDEIA ALTO PINHAL
CNPJ: 52.511.931/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:44 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2026.
Código de controle da certidão: **A514.1F6B.4DCD.56E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – ATA de número 001/2023

Ao 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023, tendo por local a sala de autos da Escola Estadual Indígena Nitotu, sito a Rua Sete de Setembro s/n – Aldeia Indígena Alto Pinhal em Clevelândia – Estado do Paraná, com início às 18:00 horas Fernanda Lima dos Santos pela comissão pró fundação da Associação leu o edital publicado no Jornal de Beltrão, a página 7-A, Edição nº 7.762 do dia 04 de agosto de 2023, colocando em primeiro momento a necessidade da fundação da associação, considerando que há muitas necessidades das mulheres indígenas e dos seus filhos, na parte de saúde, na questão da educação, de assistência social, da questão da organização das artesãs e venda dos artesanatos produzidos, além da questão de garantir a preservação da cultura e língua das mais variadas etnias, que podem ser acolhidas na aldeia, mas sem uma organização, sem uma entidade, não pode viabilizar convênios com entidades parecidas e com órgãos públicos governamentais, se tem notícias de muitas verbas, projetos que podem ser encaminhados mas sem uma entidade nada é viabilizado, o cacique Miguel Alves, também salientou a necessidade da criação da associação pra as mais diversas e urgentes demandas, assim colocou em votação a fundação da **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA ALDEIA ALTO PINHAL** colocado em votação foi aprovado por 27(vinte e sete) votos favoráveis, 0(zero) contrários e 0(zero) abstenções, passando ambos a integrarem o Conselho Fiscal da entidade como Suplentes; logo passou ao ponto 2) da Pauta, necessidade de um estatuto social para reger a regras da associação, foi apresentado e projetado um modelo de estatuto que rege outras associações na região, foi lido integralmente, discutido, e decidido aumentar o numero de cargos da diretoria e colocado em votação foi aprovado por 27(vinte e sete) votos favoráveis, 0(zero) votas contrários e 0(zero) abstenções, logo a seguir passou-se ao ponto de pauta 3) necessidade da eleição da primeira diretoria da associação, Fernanda Lima dos Santos apresentou aos presentes uma lista com os seguintes nomes: para Presidente – FERNANDA LIMA DOS SANTOS, Vice-Presidente – SILVANIA TERESINHA DE OLIVEIRA LEMES, Secretária-Geral – LUANA GISELLI DOS SANTOS PACHECO, Segunda Secretária-geral – MONICA ZANELLA DE MOURA, Tesoureira – ADRIANA DOS SANTOS, Segunda-Tesoureira – DAIANE PALHANO NERES, Secretaria de Comunicação – ALEXIA AMANDA ALVES, Segunda Secretaria de Comunicação – RUTE PILANTIL, Secretaria de Planejamento e Patrimônio – ANAXANDRA ALVES DE

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

OLIVEIRA, Segunda Secretaria de Planejamento e Patrimônio - LIRIAN ABIDO MEZZOMO, Conselho Fiscal – Titulares – DAIANE APARECIDA NOGUEIRA, ADRIANE RODRIGUES e LAURECI LUIZ DOS SANTOS, Suplentes – ROSELI BORGES, ANDRESSA GONÇALVES FORTES e EZIQUIELA DA SILVA, não havendo nenhuma proposição foi colocado em votação sendo aprovado 27 (vinte e sete) votos favoráveis, 0(zero) contrários e 0(zero) abstenções, a Presidente eleita da FERNANDA LIMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG 916.211.18 e do CPF 035.995.899-09, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro s/n – Aldeia Indígena Alto Pinhal em Clevelândia – Estado do Paraná – CEP 85.530-000, a mesma agradeceu a participação de todos os presentes e na sequencia considerou que vai providenciar os registros da entidade nos órgãos legais, dando por encerrados os trabalhos as 22:00 (vinte e duas horas), agradecendo a presença de todos; a presente ata do livro eletrônico da associação, foi digitada por mim,____Geonir Edvard Fonseca Vincensi, Secretário "ad-hoc", que assino a mesma em duas vias de igual teor, com um total de 2(duas) folhas por mim numeradas e rubricadas, uma para o livro atas da entidade e outra para registro no Cartório de Títulos e Documentos, assinado a mesma eu Secretário e a Presidente eleita, os demais a lista de presenças. Nada mais.

TABELIONATO NOTAS

Fernanda lima dos santos

Presidente – Fernanda Lima dos Santos

Secretário - Geonir Edvard Fonseca Vincensi

GEONIR E. F. VINCENSI
OAB/PR - 17507

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ
Tabelião Designado: Eduardo Pacheco Lustosa
Rua Crescêncio Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861 / (46) 9.9133-8989

---------- RECONHECIMENTO 664095 ----------
econheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
)FERNANDA LIMA DOS SANTOS
Clevelândia - PR, 06 de setembro de 2023.
Em test. ___ da verdade.
Emolumentos: R$ 10,73(1.95); FUNDEP: R$ 0,54 +
FUNREJUS: R$ 2,68 + ISS: R$ 0,54 + Selo: R$ 1,00 -- Total:
R$15,49
ELO DIGITAl Nº SFTN1.8GKfb.MEzEn.7xU4V.F301q Consulte esse selo
m https://selo.funarpen.com.br/Consulta/

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA-PR
VALESKA FLORES ISOPPO
Escrevente

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Cleveländia/PR

Lista de Presença da Assembleia de Fundação da **Associação de Mulheres da Aldeia Alto Pinhal**, realizada no dia 16 de agosto de 2023 com inicio as 18:00 horas, realizada na sede da Escola Estadual Indígena Nitotu, na Rua Sete de Setembro, s/n – Aldeia Alto Pinhal em Clevelândia – Estado do Paraná.

	Nome	Documento	Assinatura
1	Fernanda L. dos Santos	035.995-891-09	
2	Aleria Amanda Alves	104-678-679-25	Aleria Amanda Alves
3	Miriam Abadia Nezzano	031.220.559-83	Miriam Abadia Nezzano
4	Luana G. da Santa Pinheiro	095 184 039-62	Luana G. da Santa Pinheiro
5	Ruth N P Pilonetto	118.551.459-09	Ruth Pilonetto
6	Erica Barbosa	110.421.269-25	Erica Barbosa
7	Francieli Luiz dos Santos	057.605.999-41	Francieli Luiz
8	Andreia P. dos Santos	111.632.979-44	Andreia P. dos Santos
9	Sandra Eufrosino	052.715.329-09	Sandra
10	Matilde aparecida	062.858.529-28	Matilde
11	Tatiane dos santos	096 794.779-08	Tatiane dos santos
12	Amanda Alves	104.700.219-33	Amanda Alves
13	Deborah Lima	063 085.889-40	Deborah Lima
14	Rosely Borges	13.189.564-0	Rosely Borges
15	CAMILA Borges Luiz	CPF 054354926	CAMILA B. Luiz
16	Miriam Jakeli Kinpoj Muniel	9.699.537-7	Miriam J.K. Muniel
17	DAIANE PALMANCORES	10.916.717-7	DAIANE PALMANCORES
18	Andreia G. Santos	112.961.559-85	Andreia G. Santos
19	Adriana Rodrigues	CPF: 083.135.979-44	Adriana Rodrigues
20	Gisele Alexio	4.036.963	Gisele Alexio
21	Izequiela da Silva	510542 2264	Izequiela da Silva
22	Daiane op. nogueira	CPF: 043826669	Daiane op. nogueira

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

Lista de Presença da Assembleia de Fundação da **Associação de Mulheres da Aldeia Alto Pinhal**, realizada no dia 16 de agosto de 2023 com inicio as 18:00 horas, realizada na sede da Escola Estadual Indígena Nitotu, na Rua Sete de Setembro, s/n – Aldeia Alto Pinhal em Clevelândia – Estado do Paraná.

	Nome	Documento	Assinatura
23	Mariana dos Santos	087.173.819-76	Mariana dos Santos
24	Celma Alves	10.128.976-1	Celma Alves
25	Edina Rodrigues dos Santos	14.488.757-3	Edna R dos Santos
26	Danieli Bueno dos Santos Bueno	104.007.289-01	Danieli Bueno dos Santos Bueno
27	Adriana Santos	13.323.354-7	Adriana Santos
28			
29			
30			

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Clevelândia-PR
Rua Mestrinho - Sala 2 - Centro
Fone: 46 3252-3600
E-mail: cartorioclevelandia@gmail.com
SELO Nº SFTD1WeDtnR9au4a2vDA1574q
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Apresentado hoje às 13:00 - 17:00
Protocolo Livro nº 04 - Fls. 100.
Sob nº **21.178** de ordem.
Registro Livro A-022 - Fls. 288/291
Sob nº **1.677** de ordem.
velândia-PR, 11 de setembro de 2023.

Alaides Rey do Amaral
Registradora Interina

ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Rua Dr. Francisco Beltrão n. 112 - Centro
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

EXAME PRELIMINAR Nº 005/2026

Propositura: Projeto de Lei nº 005/2026-L.

Assunto: Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres da Aldeia Indígena Alto Pinhal.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar encaminhado para exame preliminar, nos termos do art. 129 do Regimento Interno.

Dispõe o referido dispositivo:

> Art. 129. Antes da leitura em Plenário, o projeto de iniciativa do Vereador será encaminhado ao órgão de assessoramento técnico da Câmara, para exame preliminar.
> § 1º – O exame preliminar limitar-se-á à redação e à técnica legislativa.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 129, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a análise realizada por este órgão técnico restringe-se exclusivamente aos aspectos formais do projeto, notadamente à redação e à técnica legislativa, não abrangendo exame de mérito, conveniência ou oportunidade da proposição.

Procedida a análise do texto normativo apresentado, verifica-se que o projeto:

a) Observa a estrutura formal adequada às proposições legislativas (ementa, articulação normativa e cláusula de vigência);
b) Apresenta redação clara, objetiva e compatível com as normas de técnica legislativa;
c) Utiliza linguagem compatível com o padrão normativo exigido para diplomas legais;
d) Mantém coerência interna e adequada organização dos dispositivos.

Ressalte-se que esta manifestação não adentra na análise de legalidade, constitucionalidade ou juridicidade material da proposição, matérias que deverão ser objeto de apreciação pela Assessoria Jurídica desta Casa, a quem compete emitir parecer específico sobre tais aspectos.

Da mesma forma, o exame quanto ao mérito da matéria, sua conveniência e oportunidade, compete soberanamente ao Plenário, no exercício da função legislativa.

Assim, sob o enfoque estritamente formal, não se identificam vícios de redação ou de técnica legislativa que impeçam o regular prosseguimento da matéria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos limites estabelecidos pelo art. 129, § 1º, do Regimento Interno, e considerando que a análise se restringe à redação e à técnica legislativa, opina-se favoravelmente ao prosseguimento do Projeto de Lei, por encontrar-se em condições formais de ser apresentado e lido em Plenário.

É o parecer.

Clevelândia, 13 de março de 2026.

Eliaki M. Zanini

Eliaki Marceli Zanini
Agente Administrativo I

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão,112 - Fone/Fax (046) 3252-2233
e-mail- cmclevelandia@gmail.com

CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

PROJETO DE: Lei Nº 005/2026-L

AUTORIA: Manoel A. G. Inocêncio

RECEBIMENTO: 11/03/2026 - Débora Binotto

ENTRADA NO PLENÁRIO:

ENCAMINHADO	DATA	DEVOLVIDO	DATA

OBSERVAÇÕES
